



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
19 OUT 2001  
**BG nº 194**

*Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:*

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2001 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PANTOJA JÚNIOR	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	QCG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM NEY	BPRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM RONALD	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM CARREIRO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	A CARGO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MAURÍCIO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

**SERVIÇO PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2001 (DOMINGO)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARQUES	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	QCG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM AUGUSTO	BPOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CAVALCANTE	CANIL
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM JORGE	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM SANDRA MARINA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM NEILA REGINA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	A CARGO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM CID	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT PM	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

**SERVIÇO PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2001 (SEGUNDA - FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SARMANHO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO	QCG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	A CARGO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM SOBRINHO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	A CARGO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	MAJ QOSPM NELMA ESTEVES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM CARNEIRO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO	CCS/QCG

## II PARTE (*Instrução*)

### • **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo a Nota de Serviço nº 003/2001-CCIN, que estabelece normas e procedimentos a serem observados por ocasião do 2º Aniversário de criação do Comando de Cooperação Interinstitucional. (Nota nº 117/2001-PM/3).

## III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

### 1 - ASSUNTOS GERAIS

---

#### a) Alterações de Oficiais

#### • **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica susgado por necessidade do serviço, o período de férias regulamentares concedido ao TEN CEL QOPM RG 8659 IZANETE CARVALHO DE LIMA, do QCG, através do BG nº 015 de 22 JAN 2001, em virtude de à época encontrar-se em tratamento de saúde, devendo ser gozado em data oportuna. (Nota nº 175/2001-DRH/2)

#### • **REQUERIMENTOS**

Do CEL QOPM R/R RG 5359 JAIME JESUS DE OLIVEIRA da Pagadoria dos Inativos e do CAP QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, do QCG, ambos solicitando adicional de interiorização.

DESPACHO: Indeferidos, de acordo com a orientação da SEAD, exarada no Parecer nº 2551/2000-DEJUR, publicado no BG nº 220 de 24 NOV 2000. (Nota nº 167/2001-DRH/2)

Do MAJ QOPM RG 7809 JOSAFÁ PEREIRA BORGES, do QCG, solicitando as vantagens do Art. 20 da Lei 4.491 de 28 NOV 1973 (Quinquênio), a contar do mês de Julho/01.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. (Nota nº 175/2001-DRH/2)

#### • **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, da 16ª CIPM, para fins de inatividade, os períodos de férias regulamentares deixados de gozar por necessidade do serviço nos anos de 1994, 1995, 1997 e 1998, de acordo com o Inciso V do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho de 1985.

Averbo nos assentamentos do CAP QCOPM RG 13881 FLORA LUIZA SILVA DE AGUIAR, do QCG, para fins de inatividade o tempo de 01 (um) ano do Curso de Psicologia, referente ao ano de 1981, por ter completado mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, conforme histórico escolar apresentado neste Comando, de acordo com o item III e § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 Jul 85.(Nota nº 175/2001-DRH/2).

**•LICENÇA ESPECIAL / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, do QCG, o gozo de mais 02 (dois) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 03 MAR 1990 a 03 MAR 2000, concedido através do BG nº 123/2001, a contar do dia 08 OUT 2001, devendo se apresentar por conclusão no dia 08 DEZ 2001.(Nota nº 167/2001-DRH/2).

**•SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiu no dia 02 e regressou no dia 05 OUT 2001 do Estado de Minas Gerais, a CAP QCOPM FEM RG 6523 NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA, do QCG, a serviço da Corporação. (Nota nº 167/2001-DRH/2).

**•INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUIINHOS, Cmt do CPR III/5º BPM, informou a este Comando que o MAJ QOPM RG 12694 HERMANN DUARTE RIBEIRO, Cmt da 3ª CIPM, entrou em gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativo ao ano de 1999, no período de 03 a 18 OUT 2001, passando a responder pelo Comando daquela Companhia o CAP QOPM RG 16194 MAURO CÉZAR GALVÃO MATOS.

O MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, Cmt da 16ª CIPM, informou a este Comando que concedeu ao CAP QOAPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA, daquela Cia, o gozo do período de férias regulamentares, referente ao ano de 2000, a partir do 01 OUT 2001.(Nota nº 167/2001-DRH/2).

**•TRANSFERÊNCIA DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica transferido por necessidade do serviço, o gozo do período de férias regulamentares referente ao ano de 2000, do 2º TEN QOAPM RG 7474 ISAIAS FERNANDES DA SILVA, do mês de NOV para DEZ/2001.(Nota nº 167/2001-DRH/2).

**b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

**c) Alterações de Praças**

**•APRESENTAÇÃO**

**DIA 02 OUT 2001**

Do 3º SGT PM FEM RG 19534 SANDRA SUELY ZUMERO RIBEIRO, da CCS/QCG, dia 02/10/01, por conclusão de férias e ter retornado a assessoria militar do Tribunal de Justiça.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Conforme Atestados Médicos apresentados neste Comando, concedo aos policiais militares abaixo relacionados as seguintes dispensas:

1º SGT PM RG 9233 JOSÉ LUIZ MIRANDA ARACATY, da CCS/QCG, 20 (vinte) dias de LTSP, a contar de 20/09/01.

2º SGT PM RG 9943 JOSÉ BALBINO SANTOS PEREIRA, da CCS/QCG, 21 (vinte e um) dias de dispensa do esforço físico a contar de 21/09/01.

2º SGT PM RG 10604 GECONIAS GOMES DOS SANTOS, da CCS/QCG, 14 (quatorze) dias de dispensa do serviço a contar de 17/09/01.

3º SGT PM RG 18192 IVONETE COELHO SAMPAIO, da CCS/QCG, 48 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço a contar de 24/09/01.

3º SGT PM FEM RG 14222 CLÁUDIA REGINA PAIXÃO MENDONÇA, da CCS/QCG, 15 (quinze) dias de dispensa do serviço a contar de 09/10/01.

3º SGT PM RG 19244 ANTÔNIO FÉLIX MILHOMEM, da CCS/QCG, 03 (três) dias de dispensa sem barbear a contar do dia 08/10/2001.

CB PM FEM RG 18566 NAIRA LUISA SILVA DO NASCIMENTO, da CCS/QCG, 48 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço a contar de 09/10/01.

SD PM FEM RG 25895 GLEIDE HELENA DIAS AZULAY da CCS/QCG, 02 (dois) dias de dispensa do serviço a contar de 29/09/01.

SD PM FEM RG 14334 ANA IVETE BRITO PICANÇO da CCS/QCG, 15 (quinze) dias de dispensa do esforço físico, formatura, escala de serviço e instrução militar a contar de 28/09/01.

SD PM FEM RG 25895 GLEIDE HELENA DIAS AZULAY da CCS/QCG, 02 (dois) dias de dispensa do serviço a contar de 01/10/01.

SD PM FEM RG 14334 ANA IVETE BRITO PICANÇO, da CCS/QCG, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço a contar de 24/09/01.

SD PM RG 22593 ELIAS GOMES DOS SANTOS, da CCS/QCG, 22 (vinte e dois) dias de dispensa do esforço físico e instrução a contar de 27/09/01.

SD PM RG 19069 ELIAS SOUZA DE SOUZA, da CCS/QCG, necessita de 20 (vinte) dias de dispensa do serviço a contar de 23/08/01.

SD PM FEM RG 25486 NÉDIA MARIA DOS SANTOS NEPOMUCENO, da CCS/QCG, 48 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço a contar 18/09/01.

SD PM FEM RG 14102 GRAÇA HELENA MOURA FEIO, da CCS/QCG, 17 (dezesete) dias do esforço físico e instrução militar, porém cumpre expediente, a contar de 18/09/01.

SD PM FEM RG 25854 SELMA DE NAZARÉ CARDOSO CORREA, da CCS/QCG, 08 (oito) dias de dispensa do esforço físico a contar de 03/09/01.

SD PM RG 18144 MOISES DE JESUS CONCEIÇÃO RABELO, da CCS/QCG, 10 (dez) dias de dispensa do esforço físico a contar de 26/09/01.

SD PM FEM RG 29079 MARIA IVONE TEIXEIRA SARAIVA, de CCS/QCG, 13 (treze) dias de repouso, por motivo de doença a contar de 24/09/01.

SD PM RG 20873 MAURO ANTÔNIO DA GAMA LOPES, da CCS/QCG, 48 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço a contar de 26/09/01. (Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

### **•REQUERIMENTOS**

Dos 2º SGT PM RG 8895 NILTON CORREA DE ALMEIDA, RG 12157 ROBERTA MARIA MARQUES DOS REMÉDIOS, CB PM FEM RG 18540 ODILMA RITA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE, RG 10458 JANDER CARLOS MOREIRA DA SILVA, SD PM FEM RG 29075 MARIA IVONE TEIXEIRA SARAIVA, RG 17725 FRANCISCO MORAES GONZAGA, RG 18727 ERNANE MELO DA SILVA, RG MAURICIO AFONSO MÂMARA DOS SANTOS, RG 18001 JOÃO AGUINALDO DUTRA DE OLIVEIRA, RG 25865 ROSIANI CARDOSO SOBRINHO, RG 23220 OZIEL DE ALMEIDA SILVA, RG 17786 LUIZ CARLOS SOARES DE BRITO, RG 12209 FRANCISCO LUCIANO SILVA FONSECA, RG 18082 MARCIO AUGUSTO DO ROSÁRIO LOPES, RG 18206 JAIME EMANOEL DA SILVA LEITE, RG 17878 MARCO ANTÔNIO CASTRO, RG 17661 RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS, RG 25725 VALDIRENE MELO FERREIRA, todos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 20 da lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (Quinquênio).

Dos SD PM RG 22765 ANTÔNIO MISSIAS DOS REIS PINTO, RG 25697 MARCIA MARIA SOUZA FARO, todos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 53 da Lei Estadual nº 4491 de 28 NOV 73 (Auxílio Moradia).

Do SD PM RG 25697 MARCIA MARIA SOUZA FARO, RG 23220 OZIEL DE ALMEIDA SILVA todos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 56 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (Salário Família).

Do SUB TEN PM RG 7803 LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS TORRES, 1º SGT PM RG 10035 SONIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, RG 7855 MANOEL DE CRISTO COSTA PINTO, 2º SGT PM RG 10562 JOSÉ CUPERTINO LEAL, 3º SGT PM RG 9742 ESMERALDO DE OLIVEIRA LIMA, RG RUBENS DA SILVA NEVES, RG 9327 JORGE BENEDITO DAVID GONÇALVES, todos da CCS/QCG, solicitando as vantagens do Art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73. (Auxílio Fardamento).

DESPACHO: Concedo as vantagens aos requerentes. (Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

### **•FÉRIAS**

#### **a) CONCESSÃO**

Concedo ao SD PM RG 24232 MÁRIO FERDINANDO CORRÊA, da CCS/QCG, 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao ano de 2000, a contar do dia 01/09/01. (Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

O MAJ PM RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO Vice-Diretor do FUNSAU, informou a este Comando que concedeu ao CB PM FEM RG 19638 VALDA DO SOCORRO PEREIRA DAS CHAGAS, da CCS/QCG, o período de férias regulamentares, a partir de 08/10/01, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 07/11/01.

O CAP QOSPM RG 23044 LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MALHEIROS, Resp. P/Chefia da FARMACESO, informou a este Comando que concedeu 15 (quinze) dias de férias ao CB PM RG 21624 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA MACHADO e 30 (trinta) dias ao SD PM FEM RG 23199 HEIDILANE FERREIRA MACHADO, ambos da CCS/QCG, o primeiro a contar de 01/10/01, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 16/10/01 e o segundo a contar do dia 01/10/01, devendo se apresentar prontos para o expediente e serviço no dia 31/10/01.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**b) SUSTAÇÃO**

Ficam sustados os períodos de férias regulamentares, referente ao ano de 2000, dos policiais militares abaixo:

2º SGT PM FEM RG 16526 JACIRENE FONTES CASTRO, do mês janeiro para novembro.

CB PM RG 24031 HAROLDO DA SILVA COSTA, do mês setembro para novembro.

AL CFS PM RG 18795 JOSÉ CARLOS LIMA CASTRO, do mês outubro para novembro.

AL CFS PM RG 17943 JORGE RODRIGUES DE SOUZA, do mês setembro devendo gozá-la oportunamente.

SD PM RG 20986 TEREZA CRISTINA CRUZ DA SILVA, do mês novembro para dezembro.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•LICENÇA ESPECIAL/CONCESSÃO**

Concedo ao CB PM RG 18757 MANOEL MARIA NUNES DE OLIVEIRA, da CCS/QCG, 03 (três) meses de Licença Especial, conforme fez público no BG nº 184/01, de acordo com o que prescreve o Art. 71 parágrafo 1º da Lei Estadual de nº 5.251 de 31 de julho de 1985. (Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil, de casado para divorciado do 2º SGT PM RG 9297 ANTÔNIO CARLOS QUINTINO DE HOLANDA, da CCS/QCG, tendo em vista que no dia 18 de junho do corrente ano, por sentença da Juíza de Direito da 13ª Vara Cível, foi homologado o divórcio do referido casal, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício de Notas e Registros “Bezerra Falcão”. (Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•LICENÇA PATERNIDADE/CONCESSÃO**

Concedo ao 3º SGT PM RG 14073 JOÃO JORGE PIRES FERREIRA, da CCS/QCG, 05 (cinco) dias de licença paternidade, conforme Declaração de Nascido Vivo apresentada a este Comando, de conformidade com o Art. 48 da Constituição Estadual e Art. 7 e Item XIX da Constituição Federal, a contar de 01/10/01, devendo se apresentar pronto para o expediente no dia 06/10/01.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do 3º SGT PM FEM RG 20834 MEIRE BENTES DA COSTA, da CCS/QCG, até a Cidade de Macapá/AP, no período de 05 a 25 de outubro de 2001, em gozo de férias regulamentares.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•MUDANÇA DE CLASSE**

**De 2º para 1ª Classe**

Dos SD PM RG 18425 EDIR BATISTA VIEIRA, RG 17725 FRANCISCO MORAES GONZAGA, RG 17661 RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS, RG 17878 MARCO ANTÔNIO CASTRO, RG 17668 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA, RG 18082 MARCIO AUGUSTO ROSÁRIO LOPES, RG 18981 JOÃO CLÁUDIO RIBEIRO SANTOS, SD PM ERNANE MELO DA SILVA, todos da CCS/QCG, por terem completado 10 (dez) anos de efetivo serviço.

**De 3º para 2º Classe**

Dos SD PM RG 23220 OZIEL DE ALMEIDA SILVA, RG 25865 ROSEANI CARDOSO SOBRINHO, RG 23497 LUIZ PRATA DA SILVA, todos da CCS/QCG, por terem completado 05 (cinco) anos de efetivo serviço.(Nota nº 069/2001-CCS/QCG).

**•TRANSFERÊNCIA**

**a) Por necessidade do serviço**

Da CCS/QCG para a CIA PRV, SD PM RG 18882 JOSÉ ARNALDO DE SOUZA FRAZÃO

Da CCS/QCG para o 1º BPM, SD PM RG 27295 SÍLVIO MÁRCIO FREITAS GONÇALVES

Do 2º BPM para a CCS/QCG, 2º SGT PM RG 11391 JEAN JORGE MORAES CARDOSO

Do 2º BPM para a CCS/QCG, 3º SGT PM RG 17736 ADVALDO LIMA MANGAS.  
(Nota nº 229/2001-DRH/6).

**b) Por interesse próprio**

Do BPGDA para a 9ª CIPM, CB PM RG 10669 ELTON DA SILVA RODRIGUES.  
(Nota nº 229/2001-DRH/6).

Do 11º BPM para o BPA, CB PM RG 19954 RAIMUNDO SARAIVA DA PAIXÃO JUNIOR.(Nota nº 261/2001-DRH/6).

**•CLASSIFICAÇÃO**

Classifico no Aprovisionamento do Comando Geral o 3º SGT PM RG 11391 JEAN JORGE MORAES CARDOSO, da CCS/QCG.

Classifico no Aprovisionamento do Comando Geral o 3º SGT PM RG 17736 ADVALDO LIMA MANGAS, da CCS/QCG.(Nota nº 229/2001-DRH/6).

Classifico no BPOP o SD PM RG 22764 JOSUÉ PINHEIRO BAIA, por ter sido reincluído nesta PMPA.(Nota nº 282/2001-DRH/6).

**•PRAÇA À DISPOSIÇÃO**

Passam à disposição do CPR II, os policiais militares, abaixo nominados, todos pertencentes ao 4º BPM.

1º SGT PM RG 5187 JOÃO CARIVALDO DE SOUZA, 2º SGT PM RG 7547 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, 2º SGT PM RG 7013 JOÃO DO CARMO CARDOSO, 3º SGT PM RG 7949 RUY RODRIGUES DOS SANTOS, 3º SGT PM FEM RG 17621 FRANCISCA GOMES DA CRUZ, SD PM RG 19909 FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS PEREIRA, SD PM RG 17202 CARLINHO MUNIZ DE OLIVEIRA, SD PM RG 28571 RENATO RODRIGUES DA COSTA, SD PM RG 28559 RONALDY DE SOUZA E SILVA, SD PM RG 26841 EVERTON DA SILVA FEITOSA, SD PM FEM RG 17652 MARLETE DE SOUZA E SILVA.(Nota nº 286/2001-DRH/6).

**•DETERMINAÇÃO**

Determino aos Cmt dos policiais militares, abaixo relacionados, que dispensem os mesmos, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2001, a fim de participarem da reunião da diretoria administrativa com os Presidentes dos Grêmios representativos do interior do Estado, que ocorrerá na Sede da ACSPMBMPA:

CB PM MOACIR PINHEIRO DE OLIVEIRA, 5º BPM, CB PM PAULO SERGIO GALVÃO RODRIGUES, 9ª CIPM, CB PM JUSSI MARTINS NASCIMENTO, 7º BPM, CB PM LEIDIVALDO DE SOUZA LOBO, 17º BPM, CB PM JOSUÉ GOMES DA SILVA, 5ª CIPM, CB PM FERNANDO ARAÚJO LISBOA, 13º BPM, CB PM UBIRACY PEREIRA DE OLIVEIRA, 10ª CIPM, SD PM ANTÔNIO AURINO MARTINS, 16º BPM, SD PM ANALDO SOUZA SILVA, 3º BPM, SD PM ALDO SOUZA DE LIMA, 18º BPM, SD PM JUVENAL SANTOS COSTA, 15º BPM, SD PM RAFAEL GOMES RODRIGUES, 4º BPM, SD PM LEOMAR ALVES DA SILVA, 19º BPM.

OBSERVAÇÃO: As despesas com TRANSPORTE e DIÁRIAS serão por conta da ACSPMBMPA.(Nota nº 292/2001-DRH).

**•SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento dos policiais militares pertencentes ao efetivo do 13º CIPM, abaixo relacionados para o participarem do evento denominado XXI Festival do Abacaxi, no período 28 a 30 de SET 2001 a serviço da PMPA, no seguinte local.

<b>BARCARENA</b>		
<b>POSTO/GRAD</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>
1º SGT PM	7703	IRAN DA SILVA MONTEIRO
2º SGT PM	98899	GILMAR DE JESUS OLIVEIRA MOURA
3º SGT PM	18478	SAMUEL DE SARGES SILVA
CB PM	10978	JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS
CB PM	9337	EDIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CB PM	22820	FLAURINDO EDSON LOBO
SD PM	25801	LIVALDO DOS SANTOS RÉGO
SD PM	22841	GLEIDSON GOMES DA SOUZA
SD PM	17221	ZENITO DIAS PINHEIRO
SD PM	28415	FREDSON NUNES DOS SANTOS
SD PM	28454	FÁBIO BRAGA BARCELOS
SD PM	17902	CLODOALDO SOUZA DE OLIVIERA
SD PM	27588	DILSON DA SILVA VILHENA
SD PM	27622	LEÔNIDAS DOS SANTOS OLIVEIRA
SD PM	27395	MURILO SÉRGIO GOMES DE SOUZA
SD PM	14635	RUBENS NEVES TEIXEIRA
SD PM	22902	NELSON MEIRANDA DA SILVA
SD PM	15534	DIELSON NOGUEIRA DE ALMEIDA
SD PM	28665	SAMIR ALAILSON PANTOJA DE ANDRADE
SD PM	22906	ALFREDO DA TRINDADE DE FERREIRA DE MELO
SD PM	22311	MANOEL SANTANA CARVALHO FERREIRA
SD PM	25507	IVAN QUARESMA PANTOJA
SD PM	17874	MANOEL JOÃO ALVES
SD PM	22847	JOÃO BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS
SD PM	28734	JACKSON ARAÚJO DOS PASSOS
SD PM	22906	ANTONIO JOSÉ SANTOS PUREZA
SD PM	18479	JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA
SD PM	27762	SANDRO SAORES DOS SANTOS BAIÃO
SD PM	17759	AGUINÉSIO DE CARVALHO RODRIGUES
SD PM	26237	ELINALDO DA SILVA PANTOJA

**DESPACHO:**

Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação dos Policiais Militares nas OPM acima descritas nos respectivos períodos;

A DAF providenciar planilha e saque de diárias.(Nota nº 291/2001-DRH/6).

**•RETIFICAÇÃO**

Retifico a publicação constante do Aditamento ao BG nº 142, de 01 AGO 2001, referente a transferência por necessidade do serviço da 1ª CIPM para o 2º BPM do CB PM

RG 13671 HELBER JURACI PIMENTEL DA SILVA. Onde se lê: DA 1ª CIPM PARA O 2º BPM; leia-se: DO BPGDAS PARA O 2º BPM.(Nota nº 293/2001-DRH/6).

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**•ATO DO COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 154/2001 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas em Lei, e considerando a Homologação do Conselho de Disciplina nº 023/01 – CORREG, publicada no BG nº 165/2001, de 04 SET 2001,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, com base no que prevê os Art. 121, § 2º, II, 124 e 125 da Lei nº 5251/85 c/c o Art. 13 Inciso IV, letra “a” do Decreto nº 2562/82 o SD PM RG 23347 SEBASTIÃO DA SILVA FRANÇA, filho de Agostinho Rabelo França e Maria de Nazaré da Silva França, residente a Rua Alameda Polivalente nº 2670, Altamira/Pa, do 16º BPM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**•ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA**

**PARECER Nº 049 - COJ/AF**

ASSUNTO: Auxílio Funeral

INTERESSADA: MARIA CARMONILA SOARES SILVA

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

MARIA CARMONILA SOARES SILVA, solicita o pagamento do Auxílio Funeral, pela morte de seu filho, SD PM FRANCISCO ROSIVALDO SOARES SILVA, falecido no dia 23 de Julho de 2001, por ter custeado as despesas do funeral, conforme nota fiscal de serviços póstumos em anexo.

A requerente juntou ao processo toda a documentação que comprova o seu direito como beneficiária da “de cujus”.

O Art. 66 da Lei n. 4.491/73, alterado pela Lei n. 6.346/2000, assim dispõe:

*“Art. 66 – O Estado assegurará sepultamento condigno ao Policial Militar falecido, através de recursos alocados com exclusividade no orçamento do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar...”*

Considerando que o Policial Militar faleceu fora do serviço Policial Militar, seus beneficiários têm direito de receberem Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) Soldos de Capitão conforme o Art. 68 da Lei n. 4.491/73, *in verbis*:

*“Art. 68 – Ao Policial Militar que vier falecer fora da situação prevista no artigo anterior, o Estado pagará, através do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, um Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) soldos do posto de Capitão.”*

*Ut retro* e atendendo o que prevê o art. 66 e 68, da Lei nº 4.491/73 com as alterações da Lei n. 6.346 de 28 de dezembro de 2000, c/c o art. 79, letra “a”, da Lei Estadual nº 5.251/85, somos de Parecer pelo Deferimento do pleito.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer

2 – A DAF providenciar.

**PARECER Nº 052 - COJ/AF**

ASSUNTO: Auxílio Funeral

INTERESSADO: EDILSON DE OLIVEIRA ALENCAR

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

EDILSON DE OLIVEIRA ALENCAR, solicita o pagamento do Auxílio Funeral, pela morte de seu pai, CAP PM REF EDILSON DA SILVA ALENCAR, falecido no dia 14-09-01, por ter custeado as despesas do funeral, conforme recibo de serviços póstumos em anexo.

O requerente juntou ao processo toda a documentação que comprova o seu direito como beneficiário do “de cujus”.

O Art. 66 da Lei n. 4.491/73, alterado pela Lei n. 6.346/2000, assim dispõe:

*“Art. 66 – O Estado assegurará sepultamento condigno ao Policial Militar falecido, através de recursos alocados com exclusividade no orçamento do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar...”*

Considerando que o Policial Militar faleceu fora do serviço Policial Militar, seus beneficiários têm direito de receberem Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) Soldos de Capitão conforme o Art. 68 da Lei n. 4.491/73, *in verbis*:

*“Art. 68 – Ao Policial Militar que vier falecer fora da situação prevista no artigo anterior, o Estado pagará, através do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, um Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) soldos do posto de Capitão.”*

*Ut retro* e atendendo o que prevê o art. 66 e 68, da Lei nº 4.491/73 com as alterações da Lei n. 6.346 de 28 de dezembro de 2000, c/c o art. 79, letra “a”, da Lei Estadual nº 5.251/85, somos de Parecer pelo Deferimento do pleito.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer  
2 – A DAF providenciar.

**PARECER Nº 053 - COJ/AF**

ASSUNTO: Auxílio Funeral

INTERESSADA: EUNICE SILVA FERNANDES

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

EUNICE SILVA FERNANDES, solicita o pagamento do Auxílio Funeral, pela morte de seu esposo, 3º SGT PM R/R REINALDO FERREIRA FERNANDES, falecido no dia 09 de setembro de 2001.

O requerente juntou ao processo toda a documentação que comprova o seu direito como beneficiário do “de cujus”.

O Art. 66 da Lei n. 4.491/73, alterado pela Lei n. 6.346/2000, assim dispõe:

*“Art. 66 – O Estado assegurará sepultamento condigno ao Policial Militar falecido, através de recursos alocados com exclusividade no orçamento do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar...”*

Considerando que o Policial Militar faleceu fora do serviço Policial Militar, seus beneficiários têm direito de receberem Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) Soldos de Capitão conforme o Art. 68 da Lei n. 4.491/73, *in verbis*:

*“Art. 68 – Ao Policial Militar que vier falecer fora da situação prevista no artigo anterior, o Estado pagará, através do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, um Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) soldos do posto de Capitão.”*

*Ut retro* e atendendo o que prevê o art. 66 e 68, da Lei nº 4.491/73 com as alterações da Lei n. 6.346 de 28 de dezembro de 2000, c/c o art. 79, letra “a”, da Lei Estadual nº 5.251/85, somos de Parecer pelo Deferimento do pleito.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer  
2 – A DAF providenciar.

**PARECER Nº 226 - COJ/DV**

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS

INTERESSADO: SD PM SIDVALDO PEREIRA DO AMARAL  
ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos.  
SENHOR COMANDANTE,  
SIDVALDO PEREIRA DO AMARAL – SD PM RG 28504, do efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar, solicita o ressarcimento de vencimentos e diferenças que teria deixado de receber desde o ano de 1998, quando foi incorporado nesta corporação.  
DOS FATOS

De acordo com a Diretoria de Recursos Humanos, o requerente deixou de receber os valores abaixo discriminados, dentro dos respectivos períodos:

<b>ANO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>REMUNERAÇÃO DEVIDA</b>
1998	junho a dezembro	R\$ 1.900,60 (Hum mil, novecentos reais e sessenta centavos)
	13º Salário	R\$ 213,40 (Duzentos e treze reais e quarenta centavos)
1999	janeiro a maio	R\$ 1.900,60 (Hum mil, novecentos reais e sessenta centavos)
	junho a agosto	R\$ 1.183,23 (Hum mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos) – vencimentos acrescidos da vantagem Habilitação Policial Militar
	setembro	R\$ 78,61 (Setenta e oito reais e sessenta e um centavos)
	outubro	R\$ 14,29 (Catorze reais e vinte e nove centavos)
	Férias	R\$ 71,46 (Setenta e um reais e quarenta e seis centavos)
2000	julho a setembro	R\$ 283,05 (Duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
	outubro	R\$ 62,90 (Sessenta e dois reais e noventa centavos)
<b>TOTAL</b>		R\$ 6.468,38 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Informou também a DRH que o requerente já recebeu o valor correspondente a R\$ 3.084,15 (Três mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Desta forma, faz jus ao valor correspondente a R\$ 3.113,49 (Três mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos), já descontada a contribuição devida ao IPASEP, no valor de R\$ 270,73 (Duzentos e setenta reais e setenta e três centavos).

#### DO DIREITO

A respeito do assunto, a Lei n. 4.491, de 28-11-73 (Lei de Remuneração), dispõe:

*“Art. 5º O direito do policial-militar ao soldo tem início na data:*

*1 a 4 - .....*

*5 – da inclusão na Polícia Militar, para os voluntários;*

*a 7 - .....*

*Parágrafo Único – Excetuam-se das condições deste artigo, casos de caráter retroativo, quanto o soldo será devido a partir das datas declaradas nos referidos atos.” (Grifo nosso)*

Assim, analisando os documentos que instruem o requerimento, em consonância com as informações fornecidas pela Diretoria de Recursos Humanos, entende esta Comissão de Justiça que devem ser adotar as providências necessárias para que o requerente receba a diferença dos vencimentos a que tem direito, no valor de R\$ 3.113,49 (Três mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos).

É o Parecer

*Ad Referendum.*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 - A DAF providenciar

**PARECER Nº 227 - COJ/DV**

ASSUNTO: Ressarcimento de Adicional de Diárias

INTERESSADO: CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA  
SENHOR COMANDANTE,

O CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, solicita o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) sobre as diárias recebidas referentes ao período de 03 MAI a 02 JUL 99, quando esteve realizando curso na Cidade de São Paulo, a serviço da PMPA.

Alega o requerente que por ocasião do curso “*Ut retro*”, recebeu as diárias correspondentes, sem, no entanto, ter recebido o valor correspondente aos 20% (vinte por cento) previsto no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Estadual n. 734, de 07-04-81.

Quanto ao pedido do requerente a Diretoria de Recursos Humanos, através do ofício n. 241/2001 – DRH/3, remeteu a esta Comissão de Justiça a folha suplementar para o pagamento do valor referente ao percentual do 20% (vinte por cento), admitindo que o oficial postulante recebeu o valor das diárias de alimentação e pousada, sem no entanto ter recebido o percentual destinado ao custeio de despesas com embarque e desembarque.

Isto posto, e considerando que o requerente já recebeu as diárias, somos de parecer favorável ao pleito.

É o Parecer

*Ad Referendum.*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DRH providenciar.

**PARECER Nº 228 - COJ/DV**

ASSUNTO: Recebimento de Gratificação de Habilitação Policial Militar

INTERESSADO: CAP QOSPM RG 14863 IODILHA FIGUEIREDO LEÃO

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos.

SENHOR COMANDANTE,

A CAP QOSPM RG 14863 IODILHA FIGUEIREDO LEÃO, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, solicita o pagamento da gratificação de Habilitação Policial Militar.

DOS FATOS

A requerente no período de março a dezembro/98, participou do II Curso de Especialização em Saúde Pública, realizado pela Universidade do Estado do Pará – UEPA.

**DO DIREITO**

A respeito da Gratificação de Habilitação Policial Militar, estabelece o Art. 4º da Lei n. 5.022, de 05-04-82:

*"Art. 4º - A gratificação de Habilitação do Policial Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.*

*§ 1º - Somente serão considerados, para efeitos de Habilitação Policial - Militar, os cursos de extensão com duração igual ou superior a 5 (cinco) meses, realizados no País ou no Exterior".*  
*(Grifo nosso)*

O Decreto n. 2.940, de 12-09-83, alterou o Valor da Gratificação de Habilitação, estabelecendo o seguinte:

"Art. 1º - A gratificação de Habilitação do Policial-Militar, de que trata o artigo 4º da Lei n. 5.022, de 05 de abril de 1982 é devida ao policial-militar nas condições especificadas na referida Lei e no Decreto n. 2.181, de 12-04-82, nos percentuais abaixo indicados:

*I e II - .....*

*III - 30% (trinta por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos, ou Equivalentes." (Grifamos)*

Isto posto, entende esta Comissão de Justiça é de parecer favorável pelo deferimento do pleito e que o requerente tem direito a perceber a vantagem acima referida.

É o Parecer.

*Ad Referendum.*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DRH providenciar.

**PARECER Nº 229 - COJ/DV**

ASSUNTO: Ressarcimento de Diferença de Vencimentos

INTERESSADO: 2º TEN QOPM GEORGE AUAD CARVALHO e outros

ANEXO: 06 (seis) folhas suplementares e seus respectivos anexos

SENHOR COMANDANTE,

O Diretor de Recursos Humanos remeteu a esta Comissão de Justiça, para fins de análise e parecer, 06 (seis) folhas suplementares, referente à diferença de vencimentos a que teriam direito GEORGE AUAD CARVALHO JÚNIOR, MARCO ANTÔNIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES, ALTINO RANIERI JÚNIOR, GERSON ALBERTO DE FRANÇA, HELDERLEY SOUZA DE OLIVEIRA e LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA, todos atualmente no posto de 2º TEN PM, quando da promoção à graduação de Aspirante a Oficial PM, em 29-11-2001, de acordo com o BG n. 227, de 05-12-2001, e terem recebido a remuneração

correspondente à graduação de Cadete PM, no mês de dezembro/2000, bem como o 13º salário.

**DOS FATOS**

De acordo com a documentação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos da PMPA, cada um dos requerentes faz jus ao valor total de R\$ 473,46 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**O DIREITO**

A respeito do assunto, o Art. 5º da Lei n. 4.491, de 28-11-73, dispõe:

*"Art. 5º - O direito do Policial Militar ao Soldo tem início na data:  
1 – do ato de promoção, para Oficial;  
2 a 7 - .....*

Após a análise dos documentos que instruem o requerimento, dentre eles a Folha Suplementar emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da PMPA, entende esta Comissão de Justiça que devem ser adotadas as providências necessárias para que os requerentes recebam a diferença de vencimentos a que têm direito, no valor de R\$ 473,46 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

É o Parecer.

*Ad Referendum.*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DRH providenciar.

**PARECER Nº 231 – COJ/PA**

ASSUNTO: Cancelamento de Termo de Acordo

INTERESSADO: 2º SGT PM ROBERTO LOBO ALVES

ANEXO: Processo n. 1113 - COJ

SENHOR COMANDANTE,

ROBERTO LOBO ALVES – 2º SGT PM, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 31 de agosto de 1995.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem Judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V.Exª determine à CCS/QCG que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Sª FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA ALVES, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo outrora firmado.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.  
2 – A DRH providenciar.

**PARECER Nº 232 – COJ/PA**

ASSUNTO: Cancelamento de Termo de Acordo  
INTERESSADO: CB PM ISRAEL CARDOSO RODRIGUES  
ANEXO: Processo n. 1109 - COJ  
SENHOR COMANDANTE,

ISRAEL CARDOSO RODRIGUES – CB PM RG 9117, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 31 de outubro de 1995.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem Judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.  
2 – A DRH providenciar.

**PARECER Nº 233 – COJ/PA**

ASSUNTO: Cancelamento de Termo de Acordo  
INTERESSADO: 3º SGT PM REF FERNANDO BARBOSA  
ANEXO: Processo n. 1099 - COJ  
SENHOR COMANDANTE,

FERNANDO BARBOSA – 3º SGT PM REF, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 02 de Junho de 1995.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V.Exª determine à Pagadoria dos Inativos que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Srª ALBINA BRITO DA CONCEIÇÃO BAIA, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo outrora firmado.

É o Parecer.

S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.  
2 – A P. I. providenciar.

**PARECER Nº 234 – COJ/DV**

INTERESSADO: 1º TEN PM MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO  
ASSUNTO: SUSTAÇÃO DE DESCONTOS

ANEXO: Processo n. 1105 - COJ

SENHOR COMANDANTE,

O 1º TEN PM MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, solicita a sustação de desconto realizado em seu contracheque em favor do Clube dos Oficiais da Polícia Militar (COPM).

O desconto em favor do Clube dos Oficiais da Polícia Militar, não possui caráter obrigatório, de acordo com a previsão da Lei de Remuneração (Lei nº 4.491, de 25.09.73), nem se origina de decisão judicial, podendo assim ser retirados a qualquer momento, dependendo tão somente da livre manifestação do policial-militar.

Isto posto, esta Comissão é de parecer pelo DEFERIMENTO do pleito, devendo ser suspenso o desconto realizado no contracheque do postulante, a título de contribuição mensal haja vista a manifestação contrária a permanência do mesmo.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 – A DRH providenciar.

#### **•DIA DO MÉDICO**

O corpo humano é um instrumento sagrado e divino, merece portanto atenção e amor. Que vós reconheçais esta verdade e entendais que a nobreza de nossa missão, lembrando que me sua integridade o corpo é sadio, porém corrompido pelo seu usuário, e a vós cabe a orientação e o tratamento.

Assim sendo clamemos ao Pai Universal que nos conceda discernimento para entendermos e praticarmos este ato de amor cuidando de nosso semelhante, o que por si só e uma benção aos nossos corações. Sejam, pois dignos desta benção.

Que o Pai a todos conceda luz.

SALVE 18 OUT – DIA DO MÉDICO!

#### **•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

##### **OFÍCIO Nº 47 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001- BAB**

Senhor Comandante,

A Base Aérea de Belém promoverá no dia 21 OUT 2001, das 09:00 às 16:00h, o seu tradicional evento denominado “Portões Abertos”.

Assim sendo, este Comando vem à presença de V. S<sup>a</sup>, convidar para o evento acima citado, todo o efetivo dessa OM, e seus familiares, no intuito de abrilhantar as festividades programadas, referentes à Semana da Asa.

Solicito ainda, que seja autorizada a divulgação do evento através da fixação de cartazes nessa Organização.

Desta forma, esperamos alcançar os objetivos sociais junto à comunidade de Belém e cidades vizinhas, além de divulgar as atividades exercidas pela Força Aérea Brasileira.

Colocamo-nos à disposição dessa OM através dos telefones 213-6042 e 213-6045 (Seção de Comunicação Social).

Por fim, manifesto os meus sinceros agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROCHA – CEL – Av.  
Comandante da Base Aérea de Belém

## **V PARTE (Justiça e Disciplina)**

### **•REFERÊNCIA ELOGIOSA / TRANSCRIÇÃO**

Transcreve-se abaixo o elogio consignado pelo Chefe da ABIN–Agência Pará e aprovada pela Diretora Geral da ABIN:

Em virtude de ter completado, em agosto de 2001, dois anos de afastamento contínuo da Polícia Militar do Pará (PMPA), na condição de agregado, o CAP QOPM RG 18327 MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO vê-se, em cumprimento aos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985, na obrigação de retornar à tropa.

Oficial de alto espírito profissional, leal, franco, educado, respeitador intransigente de horários e compromissos, em muito colaborou com o Escritório de Marabá da Agência Pará.

O CAP QOPM RG 18327 MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO, com vasta folha de serviços prestados à Instituição, inclusive, assumindo a Chefia do Escritório, por experiência, disciplina e discrição, soube angariar o respeito de seus superiores, pares e subordinados.

Por seus méritos pessoais, esta Chefia, em nome daqueles com os quais esse jovem Oficial conviveu, reconhece o seu valor e a sua capacidade empreendedora e cumprindo, portando, um dever de ofício, agradece os préstimos desse amigo e almeja, no ensejo de seu retorno à tropa, para mais uma etapa de sua carreira, seja repleta de êxitos, podendo ainda contar com o apoio dos companheiros que ora dele se despedem, extensivos à digníssima família.

**NOTA:** A DRH, fazer constar nos assentamentos do referido Oficial.(Nota Nº 173/2001-DRH/2).

---

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**FÉLIX COELHO BEZERRA – CEL QOPM RG 5891  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**